



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 03 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE Cr\$ 37.000.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor
de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), na se-
guinte Unidade Orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.017 - Conselhos Municipais

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal civil - Cr\$ 37.000.000,00

Parágrafo único - O crédito autorizado no ar-
tigo anterior servirá para
atender despesas decorrentes do pagamento da gratificação aos mem-
bros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, de que tra-
ta o artigo 26 da Lei 1.855, de 31 de outubro de 1990.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito especial que trata o ar-
tigo anterior, a redução de igual valor em: *Stf*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.15810251.019 - Construção Equip. Creche p/Filhos de Funcionários

4.1.1.0 - Obras e instalações - 121 - Cr\$ 37.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2107 à fl. 016

Henrique
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Naécia Femenato
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2107 à fl. 009

03 de 07 de 1992

Naécia Femenato
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

...../ 19

Naécia Femenato
Secretário de Governo